

# A interação verbal em sala de audiências: *turn design*

Conceição Carapinha  
Universidade de Coimbra  
mccarapinha@fl.uc.pt

Cornelia Plag  
Universidade de Coimbra  
cornelia.plag@fl.uc.pt

## Resumo

---

Partindo da abordagem proposta pela Análise Conversacional (*Conversation Analysis*), centrada no estudo de conversas autênticas, este trabalho visa analisar o *turn design* em sala de audiências, isto é, a construção dos turnos de fala e a forma como, nesse *setting*, eles realizam ações institucionalmente relevantes e geram interdependências mútuas. O *corpus* em análise abarca audiências gravadas no Tribunal de Coimbra, em 2017, e permitirá uma análise detalhada de alguns princípios que conformam o *turn design*: (i) o locutor (profissional ou leigo) que produz o turno; (ii) a posição do turno de fala na sequência em que ocorre; (iii) o tipo de estratégia linguística a que recorre; (iv) a função que desempenha na sequência. Dada a heterogeneidade dos participantes, as diferentes fases da audiência, e o facto de o turno ser iniciativo ou reativo – e há sequências de vários turnos interconectados –, os turnos de fala dos diferentes interlocutores assumem funções diversas relacionadas com as duas realidades presentes em Tribunal: a realidade primária (o contexto da interação) e a realidade secundária (a construção de uma narrativa juridicamente relevante).

**Palavras chave:** *turn design*, Análise Conversacional, interação verbal em tribunal

## 1. Introdução

É consensual a importância atribuída ao sistema de turnos de fala que opera em qualquer interação verbal. Na interação verbal que ocorre em sala de audiências, este sistema de organização discursiva revela-se crucial, na medida em que determina não apenas as oportunidades de tomada de palavra de cada um dos participantes, mas também o seu significado, ao restringir o desenho desse turno, isto é, a forma de participar na interação (pergunta ou resposta) e ainda, conseqüentemente, a ação social que, através dessa forma, se concretiza. Por outro lado, o quadro institucional e assimétrico em que esta comunicação decorre é fundamental para compreendermos o modo como os participantes – profissionais e leigos; detentores ou não de poder – constroem os seus turnos de fala (*turn design*), o modo como são constrangidos (ou não) pelos turnos anteriores, e o modo como constroem as ações institucionalmente relevantes que pretendem realizar. Com base no estudo, clássico, já efetuado por Atkinson & Drew (1979) no âmbito da análise do sistema de turnos de fala em audiência, orientámos a nossa análise num outro sentido, centrando a nossa atenção no desenho dos turnos proferidos por ambos os participantes,<sup>1</sup> para tentar clarificar que formas apresentam, que funções desempenham e de que modo esses turnos se relacionam com os objetivos interacionais locais e globais de cada um.

A nossa comunicação analisará, pois, alguns aspetos relativos ao *turn design* em sala de audiências, nomeadamente no que concerne ao tipo de locutor que produz o turno (profissional ou leigo); às estratégias linguísticas escolhidas pelo falante para construir o seu turno; e, sobretudo, examinará a posição do turno na sequência em que ocorre, enfatizando o facto de ser um turno iniciativo ou reativo, tendo em conta, portanto, a função que desempenha na

---

<sup>1</sup> Por razões de clareza de exposição, tomámos os participantes como um todo, cindível em dois grandes grupos: os profissionais e os leigos.

audiência, face às duas realidades do Tribunal: a realidade primária e a realidade secundária (Hale & Gibbons 1999).

Este tópico, ainda escassamente analisado, pode articular-se com a visão da língua enquanto recurso que permite construir significados intersubjetivos através de práticas sociais situadas.

## 2. Quadro teórico

A Análise Conversacional, com a sua pesquisa muito empiricamente fundamentada, examina sobretudo sobre os procedimentos socialmente usados e partilhados pelos seres humanos para agir nas e interpretar as interações em que participam, tendo tal metodologia conduzido à análise minuciosa das conversações quotidianas. A sua organização local, mas também global, motivou, desde cedo, a atenção dos investigadores (Sacks, Schegloff & Jefferson 1974). Como tópicos preferenciais de investigação desta escola podem identificar-se i) a análise do sistema de turnos de fala, considerado um sistema de organização local das conversações, ii) a análise da forma como os diferentes turnos de fala se articulam entre si e a forma como se faz a transição dos diferentes falantes, iii) a análise dos pares adjacentes, iv) os princípios de organização preferencial que regulam a contiguidade dos dois membros do par adjacente, e v) o modo como é assegurada (ou não) a satisfação de certas restrições sociais ritualizadas. Em suma, trata-se do conjunto das estratégias de produção de uma certa ordem social verbalmente construída.

No que à interação verbal em sala de audiências diz respeito, e considerando que a linguagem e os discursos constituem o meio privilegiado através do qual os falantes participam nessa instituição social e realizam ações socialmente relevantes, é possível avaliar as articulações entre a componente verbal e a atividade socioinstitucional que ali se desenrola ou, por outras palavras (Drew & Heritage 1992: 16), investigar “talk as a vehicle for social action”. Assim, compreende-se a forma como esta interação verbal, aliás como todas as que decorrem em quadros institucionais, implica a orientação dos participantes para a realização de uma tarefa, central, convencionalmente associada à instituição em questão, compelindo os participantes – pelo menos os profissionais – a agir em função das tarefas que constituem a sua agenda e que lhes estão institucionalmente afetas, isto é, “performing specific work-related tasks which reflected the broader goals of the institution or organisation” (Wooffitt 2005: 68).

Em sala de audiências, estamos perante um contexto em que a atividade verbal é fundacional para dar consecução a certas atividades sociais, mas não estamos, claramente, perante um contexto conversacional: com efeito, a interação verbal que aí decorre, constitui precisamente uma situação discursiva complexa (Levinson 1992), com muitos e díspares interlocutores, enquadrada por uma estrutura organizacional e institucional rígida que se concretiza numa série mais ou menos longa de perguntas e respostas, aquilo a que Goffman (1981: 8) chama ‘cadeia interrogativa’. A distribuição do espaço discursivo<sup>2</sup> pelos diversos intervenientes é claramente assimétrica, pois são os profissionais forenses quem ocupa a maior parte desse espaço, podendo fazer perguntas, interrupções, correções, digressões, avaliações, bem como introduzir, reorientar, alterar ou fechar os diferentes tópicos discursivos. Neste quadro de exercício do poder discursivo, apenas o juiz assume a gestão dos turnos de fala.

Esta restrição é crucial, na medida em que tem implicações na forma como cada um destes falantes constrói o seu turno de fala. Por um lado, os profissionais do fórum usam as perguntas a que têm direito para tentar construir versões dos factos ocorridos, versões que, no caso do advogado e do procurador, sejam favoráveis para aqueles que eles representam; por outro lado,

---

<sup>2</sup> Ver Adelswärd *et alii*, 1987.

os depoentes (testemunhas ou arguidos) tentam usar as respostas para construir ou uma versão convergente com a dos seus representantes legais ou uma versão distinta. Em cada um destes turnos, o respetivo falante pretende realizar uma determinada ação social (acusação e defesa), embora, por um lado, seja condicionado pelo que o outro falante perguntou ou respondeu, no turno anterior e, por outro, vá condicionar o turno seguinte. Na verdade, “[i]nter-action consists of the interplay between what one speaker is doing in a turn-at-talk and what the other did in their prior turn, and furthermore between what a speaker is doing in a current turn and what the other will do in response in his/her next turn” (Drew 2013: 131). A forma como cada um dos falantes, influenciado pelo turno anterior, constrói o seu, selecionando léxico, estruturas sintáticas, estratégias pragmáticas e outros recursos multimodais – para concretizar uma determinada ação – constitui aquilo a que Drew (2013) chamou *turn design*. É verdade que esta construção do turno envolve muitos mais meios do que os simplesmente verbais, mas, neste estudo, serão estes o foco de atenção. Por outro lado, esta teia complexa de escolhas condicionadas que o falante tem de fazer, no plano da realidade primária (a situação comunicativa em sala de audiências), para desenhar o seu turno e participar na interação será depois avaliada sob uma ótica diferente, a do enquadramento jurídico da narrativa que se vai construindo (no plano da realidade secundária) e é precisamente nestes dois planos que podemos equacionar as diferentes funções/ações realizadas por cada um dos turnos de fala de cada um dos participantes.

### 3. *Corpus* e metodologia

O estudo que aqui apresentamos teve como base um *corpus* constituído por um conjunto de audiências, gravadas em formato áudio, no Tribunal de Coimbra, durante o ano de 2017. O acervo de audiências, que ascende a cerca de 80 horas de gravação, inclui sessões de extensão variada, em formato integral, provenientes de tribunais coletivos e singulares, relativos sobretudo ao âmbito penal e envolvendo diferentes tipos de delitos. Deste acervo, seleccionámos 5 audiências, já transcritas, que envolvem a audição de arguidos: audiência 1, relativa a crimes de violência doméstica (13653 palavras); audiência 2, relativa a furto simples e burla informática e nas comunicações (16603 palavras); audiência 3, relativa a ameaça agravada (10301 palavras); audiência 4, relativa a abuso de confiança (11073 palavras); audiência 5, relativa a roubo (14001 palavras). Estas cinco audiências constituirão o nosso *corpus* de trabalho. A transcrição das audiências foi realizada por uma pessoa com formação jurídica, no sentido de acautelar eventuais incompreensões.

De modo a analisar o *turn design*, e na óbvia impossibilidade de analisar todos os turnos de fala do nosso *subcorpus*, seleccionámos algumas sequências que, após uma análise mais detalhada das audiências, nos pareceram mais interessantes e mais exemplificativas dos dados a que pretendemos dar relevância

De um ponto de vista discursivo, e de acordo com a abordagem adotada, a audiência constitui um género de particular interesse, pois muitas são as sequências de pergunta/resposta, com possíveis expansões, que vão concretizando as diferentes fases deste (por vezes longo) episódio verbal e os turnos de fala que as concretizam podem apresentar um desenho distinto em função do locutor que os profere, dos diferentes momentos interacionais em que ocorrem, em função da sua posição na sequência discursiva (turno iniciativo *vs.* turno reativo) e em função da realidade primária ou secundária a que estão afetos.

#### 4. Análise dos dados

Em primeiro lugar, salienta-se o facto de este evento comunicativo se caracterizar pela participação de diferentes interlocutores – um mínimo de quatro, no âmbito penal (juiz, procurador do Ministério Público, advogado de defesa e arguido); é também relevante assinalar que o sistema de turnos de fala e a forma como ele opera estão definidos pelo Direito Processual. Por outro lado, as figuras representativas da lei e da instituição e, sobretudo, o juiz são os únicos participantes a poder dialogar com todos os restantes, tal não acontecendo nem com o arguido nem com as testemunhas, quando as há. Dentro deste quadro, resulta óbvio que só os representantes da lei terão direito a intervenções de natureza iniciativa – que não se limitam, aliás, a estruturas interrogativas com valor de pergunta, mas envolvem também asserções e ordens, por exemplo.

Apesar do número de intervenientes, a interação apresenta uma rígida organização que prevê apenas dois falantes em ação de cada vez. Assim, e no seio deste conjunto de potenciais interlocutores, nem todos estão autorizados a intervir quando desejam, surgindo, em sucessão cronologicamente ordenada, diferentes subgrupos de locutores que vão assumindo o papel de protagonistas das diversas fases por que passa a audiência:

- 1.<sup>a</sup> fase: juiz e arguido;
- 2.<sup>a</sup> fase: ministério público e arguido; advogado e arguido;
- 3.<sup>a</sup> fase: juiz e testemunha; ministério público e testemunha; advogado e testemunha;<sup>3</sup>
- 4.<sup>a</sup> fase: ministério público e audiência; advogado e audiência; arguido e audiência; juiz e audiência.

Face aos constrangimentos de espaço, à complexidade dos fatores que intervêm no *turn design* e à extensão das situações comunicativas em análise selecionámos apenas alguns aspetos para uma abordagem mais pormenorizada.

Na primeira fase da audiência, a que concerne à identificação do arguido, verifica-se a ocorrência de uma sequência maior ou menor de pares adjacentes, compostos por duas intervenções – uma iniciativa, de natureza interrogativa, proferida pelo juiz, e uma reativa, de natureza assertiva, enunciada pelo arguido. Estes pares de pergunta-resposta constituem sequências mais ou menos padronizadas, resumidas a dois simples turnos, e têm um pendor marcadamente informativo, pois visam a confirmação de alguns dados constantes dos autos. Observemos um exemplo:<sup>4</sup>

Exemplo (1) – Audiência 1

J (00.13) – Estado civil?

A (00.14) – Solteiro.

J (00.15) – Profissão?

A (00.16) – Desempregado (...) (0.12)

J (00.29) – Data de nascimento?

A (00.30) – 22 de fevereiro de 1986.

Todavia, é pertinente enfatizar que esta estrutura interrogativa, em rigor, não veicula um verdadeiro pedido de informação, isto é, uma pergunta, mas concretiza antes um pedido de confirmação de tópicos pré-fixados. Do ponto de vista da função desempenhada na interação, torna-se evidente que esta atividade discursiva, que abre qualquer audiência de penal, visa, por

<sup>3</sup> Esta 3.<sup>a</sup> fase pode ser replicada em função do número de testemunhas.

<sup>4</sup> Os intervenientes são identificados através de uma letra ou sigla que corresponde ao seu papel institucional: J (juiz); A (arguido); DA (defensor/advogado); T (testemunha); MP (procurador do Ministério Público).

um lado, lubrificar o circuito comunicativo, preparando o arguido para a verdadeira inquirição, e, por outro, tornar públicas as respostas do arguido; por outras palavras, tornar o público uma testemunha ‘ativa’ da realização da justiça, pois é para ele que, em última análise, essa informação é dirigida. Cumpre-se, portanto, no plano da realidade secundária, o imperativo da visibilidade e da audibilidade da realização da justiça, em suma, o imperativo da publicidade do ato.

Ainda nesta fase, segue-se a leitura da acusação, um longo turno de natureza monologal, concretizado sob forma assertiva, e que, sendo de natureza iniciativa, termina, invariavelmente, com uma nova estrutura interrogativa, com valor de pergunta, e destinada a obter um comentário por parte do arguido. Exemplifiquemos:

Exemplo (2) – Audiência 3

J (01.12) – (...) É por isso acusado de um crime de ameaça agravada (...). **Quer falar sobre isto?**

A (01.57) – Senhor Juiz, *poss’ eu diss’lhe* > eu disse isso realmente, *com’ás* testemunhas disseram, mas eu foi sem intenção. *Fois* “Hã!” de *tar cóis* nervos “Hmm” (...) Não foi com > Não foi com mal, nem com a intenção de fazer mal a ninguém!

No plano da realidade secundária, este é o turno que constrói a acusação.

O segundo turno que tenta fechar este par adjacente, proveniente do arguido, merece algumas considerações. Por um lado, apresenta alguma homogeneidade formal, pois, nos casos em análise, o arguido recorre a uma estrutura assertiva. Todavia, esta estrutura pode ser complexa, consoante as funções a cumprir. Num primeiro momento, o arguido responde positiva ou negativamente à pergunta do juiz, podendo terminar aí a sua intervenção e fechar a sequência. Se a sequência continuar, verifica-se, no nosso *corpus*, no que respeita ao plano do conteúdo, a assunção de culpa, sempre seguida de estratégias de desculpabilização. Num dos exemplos em análise, que envolve dois arguidos, detetámos ainda uma sequência lateral – com a função de preliminar ao segundo turno propriamente dito – em que se negocia o teor da própria resposta de fecho de sequência:

Exemplo (3) – Audiência 4

J (02.27) – (...) Sobre estes factos, os senhores querem prestar declarações? (...) 07.07

{ conversa entre A2 e A1:

A 2 (07.09) – **Confessamos?**

A 1 (07.10) – **Sim, confessamos.**

A 2 (07.11) – **Confessamos.** }

Na segunda fase da audiência, o aspeto mais relevante a assinalar, no que ao *turn design* diz respeito, prende-se com o surgimento de um novo esquema interlocutivo. Se, de facto, é o procurador do Ministério Público e o advogado quem tem agora o direito institucional de fazer perguntas e dirigir a interação de acordo com a sua linha de orientação, esse discurso tem de passar, por imposição legal, pela mediação do juiz que tem de repetir a pergunta do procurador/advogado e a resposta do arguido ou da testemunha. Temos, então, exemplos de sequências constituídas não apenas por dois turnos de fala e dois falantes distintos, mas por três ou quatro turnos de fala e três falantes diferentes. Atentemos no exemplo seguinte:

Exemplo (4) – Audiência 2

DA 2 (18.45) - [Tem razão! E > e > evvv quem pôs lá a carteira? Não sabe?

T1 (18.49) – Não faço a mínima.

J (18.50) – **Não viu, senhor doutor!** {ri-se}

O desenho deste terceiro turno revela uma intervenção reguladora do juiz que não se limita a reproduzir literalmente o enunciado anterior, mas que se esforça por enquadrar juridicamente a informação fornecida pela testemunha, atuando já, portanto, no plano da realidade secundária.

Na quarta e última fase da audiência, o desenho dos turnos de fala é também *sui generis*, uma vez que, neste momento terminal, todos os intervenientes, à exceção das testemunhas, podem usar da palavra, mas não para entrar em diálogo. Cada um dos participantes apresenta as suas alegações finais, realizando um primeiro turno de um par adjacente que não se consuma neste episódio verbal, uma vez que o segundo turno, que é, no fundo, a resposta a esse primeiro turno, é adiada para um momento posterior e só sobrevém no momento da leitura da sentença ou acórdão. Com efeito, o caráter monologal deste turno de fala, dirigido ao público ali presente, também silencioso por imposição legal, é, de certa forma, fictício, pois o locutor dirige-se claramente ao juiz, a quem pretende convencer. Por isso, apresenta estratégias argumentativas no sentido de fazer valer, como mais credível, a sua tese. Um dos recursos retóricos mais usuais diz respeito à utilização de enunciados performativos que pedem a realização de justiça. Eis a razão por que só a sentença responderá a esse ato ilocutório.

No que respeita ao restante episódio verbal, e se excetuarmos a primeira e a última fases, é pertinente salientar que as sequências de turnos de fala se tornam muito mais complexas e variadas. O par adjacente deixa de ser a sequência paradigmática, dando lugar a estruturas com três ou mais turnos, com um leque variado de funções. Com efeito, a abundância de terceiros e quartos turnos é assinalável, os primeiros realizados pelos profissionais, e os segundos pelo arguido ou testemunha. Que funções desempenham esses turnos?

#### i) Fechar tópicos

Exemplo (5) – Audiência 5

DA 3 (12.11) – \e eramvvv > eram > eram «magros», «gordos», altos, baixos?

T4 (12.17) – “Hmm” Eu só me lembro que havia umvvv alto. Agora “Hmm” ( ) estatura média “Hã!” ( ) fazia assim.

DA 3 (12.29) – **Okay!** (..) Olhe! O senhor, quando foi fazer o > ovv reconhecimento, foi à PSP, não foi? Fazer o reconhecimento.

No entanto, nem sempre esse encerramento se consuma com o terceiro turno do profissional. Muitas vezes, esse não encerramento deve-se não à imposição do profissional, mas sim à visão discrepante da interação, por parte do leigo. Com efeito, algumas destas estruturas são interpretadas não como fecho de sequência (como parece ser intenção do agente judiciário), mas como constituindo uma nova pergunta. No plano da realidade primária, o leigo assume, portanto, o seu papel de respondente/depoente e interpreta todas as intervenções do agente judiciário como sendo perguntas que necessitam de resposta, como se observa no exemplo subsequente, em que a testemunha recorre ao advérbio ‘sim’, como se de uma verdadeira resposta se tratasse:

Exemplo (6) – Audiência 2

DA 3 (16.19) – E quando almoçou, foi dentro ou foi fora do estabelecimento? [No bar/

T3 (16.24) – Foi dentro do estabelecimento.

DA 3 (16.25) – **Foi dentro do esta[belecimento.**

T3 (16.25) – [Nós temos uma sala do pessoal, **sim.**

## ii) Confirmar informações

Muitas vezes, o inquiridor usa o seu terceiro turno para asserir a confirmação de dados que são, normalmente, já do seu conhecimento. Trata-se de uma confirmação formal, para cumprir com o princípio da oralidade. É frequente, nestes casos, o surgimento de uma asserção-eco, como se exemplifica no caso anterior, mas também a ocorrência de um marcador conversacional que denota, precisamente, o conhecimento dos factos:

### Exemplo (7) – Audiência 2

MP (06.19) – [Recorda-se do que ela lhe disse? Assim sem precisar de olhar para aqui, recorda-se? Ficou na > na sua memória?

T1 (06.26) – Que tinham-no encontrado na via pública, o cartão, e que tinham feito os pagamentos. Que uma das crianças que tinha encontrado o cartão.

MP (06.35) – **Pois!** E > mas agora eu [pergunto/

## iii) Tirar conclusões

Ao longo da interação, o agente judiciário vai tirando conclusões que lhe permitem ir construindo a história, no plano da realidade secundária. Sinal desta função é o recurso a conjunções conclusivas, como ‘portanto’, no exemplo (9), ou a marcadores de fecho como ‘pronto’ – exemplo seguinte –, mas também à simples repetição (parcial) do enunciado anterior, como verificámos no exemplo (6).

### Exemplo (8) – Audiência 5

J (06.48) – (...) Lembra-se? Se (...) esta pessoa esteve envolvida ou não nos factos?

T3 (07.13) – “Hã!” Não tenho a certeza se > se é. Não vvv > Não estou a dizer que eu não vi, mas não tenho a certeza. Não tenho ideia.

J (07.21) – **Não sabe dizer, pronto!**

## iv) Reformular o enunciado anterior, enquadrando-o juridicamente

### Exemplo (9) – Audiência 2

J (00.33) – A senhora NOME é a pessoa a quem vvv desapareceu a carteira?

T3 (00.36) – Sim.

J (00.37) – **Portanto, é aqui a lesada.**

A resposta afirmativa da testemunha é repetida com o objetivo de explicitar os aspetos relevantes na perspetiva processual. Esta função, que Hale & Gibbons designam “legal frame”, pode consistir na introdução de termos jurídicos ou na especificação e/ou clarificação dos dados obtidos.

As situações aqui identificadas confirmam a óbvia inter-relação entre os três primeiros aspetos condicionantes do *turn design*, nomeadamente o locutor, a posição sequencial e as estratégias linguísticas usadas, que parecem confirmar um padrão interacional já esperado. O último aspeto, a função que o turno desempenha na sequência, revela uma maior complexidade, na medida em que não apenas os anteriores aspetos nele se fazem sentir, mas também porque o conjunto das funções só pode ser analisado num plano mais macro, que se articula já com as ações sociais e institucionais realizadas em sala de audiências.

## 5. Conclusões

O *turn design* revela ser um alicerce da interação verbal. A utensilagem oferecida pela Análise Conversacional permite analisar aspetos relevantes, mas não esgota as questões levantadas na observação de casos concretos da interação, cuja complexidade exige outra granularidade analítica.

A articulação entre turnos, bem como as ações efetuadas à medida que a interação vai progredindo são reveladoras dos objetivos de cada um dos participantes e da forma como concetualizam a própria interação. É pertinente observar que os agentes judiciários seguem uma agenda particular, aquilo a que Heritage e Raymond (2012: 185) chamam um “bureaucratic course of action” e que visa dar consecução ao ato comunicativo que é a audiência. Por isso eles têm não só a preocupação de assegurar que os depoentes explicitem tudo, confirmem dados, clarifiquem respostas, mas também, ao mesmo tempo, a de enquadrar juridicamente todos os factos provados. Isto significa que, ao longo de toda a a interação, os seus turnos de fala são desenhados não apenas para atender às constrações locais (do plano primário), mas também às do plano mais global, o da construção de uma versão dos factos juridicamente válida. Em sentido diverso, o desenho dos turnos dos arguidos e das testemunhas, bem como as funções por eles preenchidas, parecem estar mais orientados para o plano local e imediato da sala de audiências, tendo-se observado que, com frequência, estes participantes não compreendem a necessidade de os agentes judiciários procederem a estratégias de enquadramento.

## Referências bibliográficas

- Adelswärd, V., Aronsson, K., Jönsson, L. and Linell, P. (1987). “The unequal distribution of interactional space: Dominance and control in courtroom interaction”. *Text*, vol. 7:4, 313-346.
- Atkinson, J. M., Drew, P. (1979). *Order in Court. The Organisation of Verbal Interaction in Judicial Settings*. London: Macmillan.
- Drew, P. (2013). “Turn design”. In: J. Sidnell and T. Stivers (eds.), *The Handbook of Conversation Analysis*. Oxford: Blackwell.
- Drew, P., Heritage, J. (1992). *Talk at Work. Interaction in Institutional Settings*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Goffman, E. (1981). *Forms of Talk*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press.
- Hale, S., Gibbons, J. (1999). “Varying realities: Patterned changes in the interpreter’s representation of courtroom and external realities”. *Applied Linguistics*, 20:2, 203-220.
- Heritage, J., Raymond, G. (2012). “Navigating epistemic landscapes: Acquiescence, agency and resistance in responses to polar questions”. In J.-P. De Ruiter (ed.), *Questions: Formal, functional and interactional perspectives*. Cambridge: Cambridge University Press, 179-192
- Levinson, S. C. (1992). “Activity types and language”. In P. Drew and J. Heritage (eds.), *Talk at work: Interaction in institutional settings*. Cambridge: Cambridge University Press, 66-100.
- Sacks, H., Schegloff, E. A. and Jefferson, G. (1974). “A simplest systematics for the organization of turn-taking for conversation”. *Language*, 50:4, 696–735.
- Wooffitt, R. (2005). *Conversation analysis and discourse analysis*. London: Sage.